



# MUNICÍPIO DA MURTOSA

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE JULHO DE 2017

-----Aos **dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete**, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, teve início a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, sob a presidência de António Maria dos Santos Sousa, secretariado pelos Vogais José Alcides Ramos Pereira, Primeiro Secretário, e José Manuel Andrade Simões, Segundo Secretário. -----

-----Feita a chamada, verificaram-se as presenças, para além dos Membros que compõem a Mesa, dos Vogais, Elisabete Figueiredo Soares, Augusto Carlos dos Santos Leite, Cristiana Margarida dos Santos Carinha, Manuel da Silva Sebolão, João Miguel Tavares Garrido, Fátima de Jesus da Silva Arede, Paulo Miguel Rebimbas Horta Carinha, Angelina da Ascensão Rodrigues da Silva Figueiredo, António Maria Salgado Vieira, Joaquim Maria Tavares de Sousa, Inês Tavares Rodrigues, Diamantino Moreira de Matos, Bernardo José Pereira da Silva, Jacinto Caravela Brandão, Mariana Gomes Branco de Matos Resende Lopes, Hugo Rafael da Silva Figueiredo, Isabel Maria Vilar da Silva Lopes, João Manuel da Cunha Miranda, José dos Santos Ribeiro de Moraes, Lucinda Matos Leite Barbosa e Ana Luísa Vieira Henriques em substituição de José Manuel Miranda da Cunha.-----

----- Não esteve presente na reunião o membro Octávio Manuel da Costa Madaleno, tendo sido justificada a sua falta.-----

-----Verificaram-se, ainda, as presenças do Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Manuel dos Santos Baptista, do Vice-Presidente, Januário Vieira da Cunha, e dos Vereadores, Daniel

Henriques de Bastos, Arminda Maria Tavares Fernandes, António Jorge Feio Bacelar Vilar, Francisco Augusto Valente Pereira e Maria Emília Morais Carrabau.-----

----- **1. APRECIACÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA “PROPOSTA DE REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO” - DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 06/07/2017.**-----

----- Dada a palavra ao Presidente da Câmara, este começou por referir que se procedeu à revisão do RMUE - Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação devido:-----

----- À entrada em vigor da última versão do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12 – RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, na medida em que não se pode ter um instrumento de cariz Municipal divergente da lei geral;-----

----- À revisão do PDM, porque a sua regulamentação era manifestamente diversa daquela que estava em vigor e;-----

----- À última versão da Lei que tutela o Domínio Público Marítimo, nomeadamente no que diz respeito aos processos de reivindicação de posse privada de terrenos em áreas dominiais que simplifica a instrução processual se efetivamente o prédio, em causa, se encontrar localizado em área urbana classificada como consolidada, na medida em que o proprietário tem que provar ter a posse e a ocupação que atualmente possui, ininterruptamente, desde 1951.-----

----- Continuando a sua intervenção, informou que as principais alterações efetuadas ao RMUE foram:-----

----- A eliminação de alguns artigos que se apresentavam desajustados da nova redação do PDM, tais como os índices de impermeabilização;-----

----- A eliminação das definições, porque foi publicado um Decreto-Lei que uniformizou conceitos e refere qual é o entendimento sobre cada uma das expressões que são utilizadas no RJUE e nos processos de apreciação e decisão de obras particulares;-----

----- A alteração das áreas máximas complementares por fração, para que proprietários de estabelecimentos comerciais, em propriedade horizontal, possam usufruir de espaços de arrumação mais amplos;-----

----- A alteração dos artigos referentes à construção de anexos às moradias, nomeadamente a relação entre a área de anexos a construir e a área de terreno que fica disponível para a moradia;-

----- A introdução, nas obras de escassa relevância urbanística, da construção de estufas até 1500m, para fins agrícolas, de modo a simplificar o processo de licenciamento das mesmas;-----

----- A introdução da figura jurídica de legalização, permitindo, de uma forma mais simplificada, aos donos de construções ilegais, procederem à legalização das mesmas;-----

----- Concluiu a sua intervenção, explicando as figuras jurídicas dos pedidos de licenciamento e o que são as áreas urbanas consolidadas, referindo, ainda, que com a mudança da Lei, os processos de licenciamento, naquelas áreas, tornaram-se mais simples e ágeis, permitindo aos particulares desencadearem, de uma forma mais aligeirada, um processo de posse privada das propriedades que o estado entende como sendo Domínio Público Marítimo, pelo que, se alargou, na Freguesia da Torreira, a área urbana consolidada a todo o aglomerado urbano central daquela Freguesia.-----

----- Não havendo pedidos de intervenção, procedeu-se à votação da proposta, tendo esta sido aprovada por unanimidade.-----

----- Após a elaboração da ata em minuta, foi a mesma lida e colocada à votação, tendo sido aprovada também por unanimidade (Doc. 1).-----

----- **2. APRECIACÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE “PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DA ARU DA MURTOSA” – DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 12/07/2017**-----

----- Dada a palavra ao Presidente da Câmara, este começou por referir que a Assembleia Municipal aprovou três áreas de reabilitação urbana para o Concelho da Murtosa: ARU da Torreira, ARU da Murtosa e ARU de Pardelhas, tendo-se vindo a fazer, mais tarde, a fusão das ARU’S da Murtosa e de Pardelhas. Continuou, informando que a Lei impõe que a ARU, para que tenha efetivamente eficácia, se tem de desenvolver, num período de dois anos, as ORU’S – Operação de Reabilitação Urbana, que podem ser materializadas através de recursos distintos: Plano de Pormenor, Plano de Urbanização ou Programa Estratégico de Reabilitação Urbana – PERU.-----

----- A opção do Município da Murtosa foi de desenvolver um PERU, não só por ser um mecanismo mais ágil de se elaborar, mas também porque é um instrumento mais orientador do que regulador, o que deixa uma grande flexibilidade para a ação, porque é um instrumento dinâmico que permite adaptações futuras, caso as mesmas se venham a revelar pertinentes. -----

----- Continuou, explicando a forma como o documento se encontra estruturado, focando aspetos como a identificação de elementos de centralidade e de periferia, o investimento público e privado, os vetores estratégicos para a qualificação dos espaços que necessitam de intervenção, o cronograma temporal para a concretização das ações e a estimativa orçamental.-----

----- Informou, ainda, que a dotação que o Município da Murtosa obteve foi de um milhão e cem mil euros, que financia três operações: Parque de Lazer do Outeiro da Maceda, a Oficina das Artes e o Parque de Lazer do Monte, ficando, assim, absorvido o financiamento em reabilitação urbana, a ser gasto até 2021. Referiu que esta situação colocará a Murtosa como primeiro Município da Região Centro a ter o seu PARU plenamente executado, o que nos permite colocar uma pressão alta sobre os fundos, na perspetiva de uma redistribuição de verbas, a fim de podermos ter financiadas, outras ações estabelecidas no PERU. -----

----- Continuou, afirmando que o documento que se encontra à consideração faz o diagnóstico da realidade existente, fazendo também um exercício prospetivo do que são os investimentos a curto e médio prazo, tendo como horizonte máximo quinze anos. Afirmou, ainda, que não se trata de um documento que limita a ação, mas que orienta a ação, o que quer dizer que as ações não elencadas não terão financiamento. Mais disse que algumas das ações que se encontram no documento também não o terão, porque não é exetável que o Município da Murtosa venha a ter financiamento superior, em termos de reabilitação urbana, a algumas Capitais de Distrito.-----

----- Concluiu, dizendo que o PERU prevê cerca de quarenta e muitas ações, todas elas relevantes para a estratégia coletiva da valorização social do Território, as quais se prevê ir concretizando paulatinamente, procurando fazer gestão de oportunidades, nomeadamente conjugando áreas, como por exemplo a eficiência energética e a reabilitação urbana, de modo a conseguir-se recuperar um edifício na área da cultura, que de outro modo não teria financiamento para a sua requalificação. -----

----- Dada a palavra aos Membros da Assembleia Municipal, inscreveu-se o Vogal Augusto Leite que perguntou ao Presidente da Câmara se houve algum pedido de participação, aquando da consulta pública ou se foi mais um dos planos em que ninguém participou, o que o preocupa, porque, sendo assim, deveria divulgar-se estas situações de uma outra maneira.-----

----- Dada a palavra ao Presidente da Câmara, este disse que, lamentavelmente, não houve nenhuma participação e que não esperava que o Senhor Vogal se lamentasse desse facto, esperando sim que se lamentasse era do facto de não ter participado, porque a cidadania de cada um não é apenas exercida sentado numa cadeira. Continuou, dizendo que a cidadania deve ser exercida por todos, todos os dias e que é fundamental que as pessoas participem de forma ativa nos processos, em particular os que se encontravam presentes no Salão Nobre por terem responsabilidades acrescidas, não podendo exigir aos cidadãos massa crítica e sentido crítico

sobre propostas em que os decisores não acautelam algum tempo para eles próprios darem contributos positivos.-----

----- Afirmou que ninguém lamenta mais do que ele próprio, o facto de andar a fazer um percurso sozinho e que se houvesse cidadãos interessados em acompanhar a construção do processo, poderiam contribuir positivamente para a sua elaboração, porque a Lei assim o permite. Disse que este é um exercício do qual nos temos que começar a responsabilizar a nós próprios, pois, muitas das vezes, olha-se para os documentos e pensa-se que isto não tem nada a ver consigo próprio, o que é errado, porque, às vezes, uma leitura dos mesmos feita por quem não está na elaboração dos processos e um comentário que aparentemente parece desprezível, faz toda a diferença para quem está com um olhar condicionado por trabalhar diariamente na elaboração dos mesmos.-----

----- Não havendo mais pedidos de intervenção, procedeu-se à votação da proposta, tendo sido esta aprovada por maioria, com 21 (vinte e um) votos favoráveis das bancadas do PSD, do CDS-PP e do PS, e 3 (três) abstenções dos vogais Ana Luísa Henriques, Hugo Figueiredo e Augusto Leite, da bancada do PS.-----

----- Após a elaboração da ata em minuta, foi a mesma lida e colocada à votação, tendo sido aprovada também por maioria, com 21 (vinte e um) votos favoráveis das bancadas do PSD, do CDS-PP e do PS, e 3 (três) abstenções dos vogais Ana Luísa Henriques, Hugo Figueiredo e Augusto Leite, da bancada do PS, conforme documento anexo (Doc. 2).-----

----- **3. APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE “IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MURTOSA – PROCESSO LI/2016/204 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS” - DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 12/07/2017**-----

----- Dada a palavra ao Presidente do Executivo, este informou que a Santa Casa da Misericórdia, ao fim de décadas, conseguiu encontrar o necessário enquadramento para a regularização do edificado que possui, tendo, naturalmente, que passar por um conjunto de obras que foram decorrentes do parecer que o Instituto de Segurança Social emitiu. Informou, ainda, que o processo reúne as condições necessárias para a emissão da licença para a execução das obras e por consequência, quando estiverem concluídas, para a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização.-----

----- Disse que as taxas ascendem a 15.210,21€, tendo em conta a área de construção e o prazo que a Santa Casa propõe para a realização dos trabalhos em falta, tendo aquela Instituição solicitado a isenção do pagamento das mesmas, reunindo a Santa Casa da Misericórdia as

condições legais para o efeito, tendo em conta o prescrito no Regulamento e Tabela de Taxas do Município.-----

----- Informou que, aquando da aprovação do Plano e Orçamento, também foi aprovado, para efeitos do cumprimento do n.º 2, do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro – Lei das Finanças Locais, o valor máximo, para as isenções no ano de 2017, de 15.000,00€, tendo a Câmara Municipal legitimidade para proceder a isenções até atingir este valor. -----

----- Informou, também, que espera, muito em breve, poder isentar, outra Instituição, que se encontra também com um processo de obras em curso e que se trata do Centro Social e Paroquial de Santa Maria da Murtosa e que faz, em seu entender, todo o sentido isentar estas e outras instituições, porque desenvolvem a sua atividade no nosso Concelho.-----

----- Concluiu afirmando que, apesar de se tratar de uma perda de receita, que a Câmara Municipal a encara como um investimento da Autarquia.-----

----- Dada a palavra aos Membros da Assembleia Municipal, inscreveu-se o Vogal Augusto Leite, para questionar se as obras que agora satisfazem a Lei, podem ser legalizadas e que estranha o facto das obras terem sido aprovadas apenas por despacho e não por todos os Membros do Executivo, dada a natureza do processo. Referiu, ainda, julgar que não seria permitido isentar taxas e não ser possível também haver delegação de competências da Câmara Municipal ao Executivo nessa matéria, pelo que solicitou que esta situação fosse verificada.-----

----- O Presidente da Câmara informou que a competência de isentar as Entidades do pagamento de taxas é da Câmara Municipal e que se encontra devidamente prevista no Regulamento Municipal de Taxas. Referiu, ainda, que a Lei das Finanças Locais veio estabelecer que fosse aprovado um limite até onde a Câmara Municipal poderia isentar o pagamento de taxas, o que foi feito por esta Assembleia Municipal em sede de aprovação do Orçamento e do Plano para 2017.-----

----- Quanto à decisão do Vereador Daniel Bastos, disse que o ato produzido pelo mesmo é, em si, o menos insignificante de todo o processo de licenciamento de obras, por se tratar de um ato meramente administrativo, dado em cima de pareceres técnicos, na sequência de um processo que vem sendo desenvolvido há anos, para que a Santa Casa possa resolver a situação do seu edificado. -----

----- Não havendo mais pedidos de intervenção, procedeu-se à votação da proposta, tendo sido esta aprovada por maioria, com 23 (vinte e três) votos favoráveis das bancadas do PSD, do CDS-PP e do PS, e 1 (uma) abstenção do vogal Manuel Sebolão, da bancada do PSD.-----

----- Após a elaboração da ata em minuta, foi a mesma lida e colocada à votação, tendo sido aprovada também por maioria, com 23 (vinte e três) votos favoráveis das bancadas do PSD, do CDS-PP e do PS, e 1 (uma) abstenção do vogal Manuel Sebolão, da bancada do PSD conforme documento anexo (Doc. 3).-----

-----Dada a palavra ao público, não houve pedidos de intervenção.-----

-----De seguida, o Presidente da Mesa da Assembleia deu por encerrada a Sessão de Trabalhos, eram 22h26m (vinte e duas horas e vinte e seis minutos), tendo-se elaborado a presente ata que, depois de aprovada, vai ser assinada pelos Membros da Mesa.-----

----- **DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA E PARA EFEITOS IMEDIATOS:** Durante a presente reunião foram aprovadas em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e n.º 3 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo, as deliberações tituladas: Apreciação, discussão e votação da "Proposta de Revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação" - Deliberação Camarária de 06/07/2017; Apreciação, discussão e votação da proposta de "Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU da Murtosa – deliberação camarária de 20/07/2017; Apreciação, discussão e votação da proposta de "Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa – Processo LI/2016/204 – Pedido de isenção de pagamento de taxas" - deliberação camarária de 12/07/2017.-----

*António Luiz da Cunha Louisa  
José Alexandre Dom Rêgo*





DOC 1

## Assembleia Municipal

Sessão extraordinária de 19 de julho de 2017

### Deliberação em minuta

#### Ponto n.º 1 da ordem de trabalhos:

Apreciação, discussão e votação da "Proposta de Revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação" – deliberação camarária de 06/07/2017

Deliberação: APROVADO

#### Forma de votação:

Unanimidade: SIM

Maioria: \_\_\_\_\_

Com os votos favoráveis de: \_\_\_\_\_

Com os votos contra de: \_\_\_\_\_

Com as abstenções de: \_\_\_\_\_

A Mesa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Doc 2

## Assembleia Municipal

Sessão extraordinária de 19 de julho de 2017

### Deliberação em minuta

#### Ponto n.º 2 da ordem de trabalhos:

Apreciação, discussão e votação do "Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU da Murtosa" – deliberação camarária de 12/07/2017

Deliberação: Aprovado

#### Forma de votação:

Unanimidade: \_\_\_\_\_

Maioria: Sim

Com os votos favoráveis de:

Da Bancada do PSD e dos  
Deputados Diomartino Pereira de Matos e  
Angélio Almeida da Bancada do PS e  
Paulo Fozes (Câmara Municipal) CD5 – VINTEUM VOTOS

Com os votos contra de: \_\_\_\_\_

Com as abstenções de:

Augusto Coelhos Santos Leitão,  
Hugo Rebel Silva Figueiredo, Ana Luísa  
Vieira Henriques (Bancada do PS  
TRÊS VOTOS

A Mesa:

[Signature]  
[Signature]

Doc 3



## Assembleia Municipal

Sessão extraordinária de 19 de julho de 2017

### Deliberação em minuta

#### Ponto n.º 3 da ordem de trabalhos:

Apreciação, discussão e votação da proposta "Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa – Processo LI/2016/204 – pedido de isenção do pagamento de taxas" – deliberação camarária de 12/07/2017

Deliberação: Aprovada

#### Forma de votação:

Unanimidade: \_\_\_\_\_

Maioria: Sim

Com os votos favoráveis de: BANCADA PSD, BANCADA DO PS, BANCADA CDS – JUNTOS TRÊS VOTOS

Com os votos contra de: \_\_\_\_\_

Com as abstenções de: Manuel do Silva Sebolão  
Do BANCADA PSD

A Mesa:

[Signature]  
[Signature]